



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI N°

084/1998

PL

“ALTERA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.”

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Passa o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei nº 780, de 28 de junho de 1991, com as alterações da Lei nº 873, de 25 de outubro de 1993, a observar a seguinte composição:

- I. 6(seis) representantes do Poder Público Municipal, escolhidos entre os órgãos responsáveis por políticas setoriais de atenção à criança e ao adolescente, incluindo a área de finanças;
- II. 6(seis) representantes de entidades não governamentais de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

§1º. Os membros referidos no inciso I serão indicados pelo Prefeito, no âmbito dos setores públicos citados.

§2º. Os membros referidos no inciso II serão eleitos em assembléia das entidades nele mencionadas.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes desta Casa farão emitirem Parecer à presente dentro do prazo legal
Em 8/12/98
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
Extrair xerócópias e enviar-las aos Vereadores.
Em 8/12/98
Presidente

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal